**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº /2024**

**ASSUNTO**: Análise e parecer sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Arapongas relativas ao exercício de 2022, exarado em razão do julgamento efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Parecer Prévio nº 87/24 – Primeira Câmara.

**Autoria**: Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**Súmula**: Análise e parecer sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Arapongas relativas ao exercício financeiro de 2022.

## 1. RELATÓRIO

Através do Ofício nº 252/24-OPD-GP, datado de 13/05/2024 e recebido por esta Casa Legislativa em 17/05/2024, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná encaminhou os autos digitais do processo nº. 139331/23, de Prestação de Contas do Prefeito Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2022.

Em observância ao disposto no artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Arapongas – Estado do Paraná e nos artigos 208 e seguintes do Regimento Interno do Poder Legislativo, no dia 17 de maio de 2024, o Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, mediante despacho, encaminhou os autos digitais integrais do referido processo para todos os gabinetes, com aviso de recebimento, e para análise e parecer desta Comissão.

Transcorrido o prazo disposto no § 1°, do art. 210[1] do Regimento Interno, sem oposição a qualquer pedido escrito dos vereadores, passamos à análise.

Demais formalidades cumpridas na forma regimental.

É o relatório.

## 2. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Comissão de Finanças analisou a documentação recebida do Tribunal de Contas, que consiste basicamente nas Instruções e relatórios emitidos por técnicos e analistas de controle do TCE-PR, como subsídio para a emissão de parecer prévio, nos Pareceres do Ministério Público de Contas e no Parecer Prévio de Análise de Contas Municipais.

A Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM, na Instrução n° 5580/2023 – CGM - Primeiro Exame, apresentou o seguinte resultado:

> Como resultados da avaliação da atuação governamental obtida pelo governo em questão, apuraram-se os seguintes graus de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada área apreciada: **Educação: 6,01; Saúde: 5,18; Assistência Social: 4,16; Administração Financeira: 3,10; Transparência e Relacionamento com o Cidadão: 3,72; e Previdência Social: 4,5313.**
>
> De acordo com as conclusões contidas na Análise da Execução Orçamentária e Financeira e em sintonia com o artigo 217-A do Regimento Interno e artigo 25 da Instrução Normativa n.º 172/2022, considerando a inexistência de restrições apuradas no exame realizado, esta unidade técnica opina pela **regularidade** das contas relativas ao ano de 2022 do

[1] § 1o - Até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas, podendo, para respondê-los, realizar diligências externas e, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar documentos existentes na Prefeitura.

> senhor **SERGIO ONOFRE DA SILVA**, na qualidade de prefeito municipal de ARAPONGAS.

O Ministério Público de Contas, no Parecer 8/24, informou que “nada tem a opor este Ministério Público em relação à apreciação do feito nos moldes consignados, esclarecendo que:

> A respeito da avaliação da atuação governamental, segregada nas áreas de Administração Financeira, Assistência Social, Educação, Saúde e Transparência e Relacionamento com o Cidadão, sugere-se ao i. Prefeito Municipal, na qualidade de Gestor, que avalie as pontuações obtidas nos respectivos campos e dedique especial atenção às áreas mais debilitadas, com o objetivo de corrigir falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento nas questões estabelecidas.

Por derradeiro, através do Parecer Prévio 87/24 – Primeira Câmara, por seus Conselheiros representados, apresentaram o seguinte voto:

> Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:
>
> Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **SERGIO ONOFRE DA SILVA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, relativas ao exercício de **2022.**

Assim, calcado no expediente técnico e diante os documentos disponibilizados digitalmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dos fatos ali expostos, encaminho o voto pela manutenção na íntegra do Parecer Prévio 87/2024 – Primeira Câmara, pela **REGULARIDADE CONTAS**, em relação ao exercício financeiro de 2022.

**3. CONCLUSÃO**

Em juízo final de exame, apresenta-se o relatório com manifestação conclusiva sobre a matéria entregue à responsabilidade desta Comissão, para deliberação dos demais pares desta Casa Legislativa.

Que o presente relatório está amparado pela legítima ação de controle externo via poder de fiscalização da Câmara de Vereadores perante o Poder Executivo Municipal, à luz dos princípios constitucionais que devem, indubitavelmente, nortear os procedimentos, observados a ampla defesa e o contraditório, conforme prescrito no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal/88.

Assim, ante o exposto, e por tudo que mais consta no presente parecer, somados a observação da documentação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, esta Comissão opina pela **REGULARIDADE DAS CONTAS** do Município de Arapongas, relativas ao exercício financeiro de 2022, sob a responsabilidade de SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, acompanhando na íntegra o Parecer Prévio n° 87/2024 - Primeira Câmara, elaborando para tanto, em separado, Projeto de Decreto Legislativo, submetendo-o a apreciação do Plenário.

Em apertada síntese são este o relatório e o voto.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS:86637258920
Assinado de forma digital por ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS:86637258920
Dados: 2024.06.21 10:41:10 -03'00'

**Antonio Ap. R. dos Santos**
Presidente

ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088600900
Assinado de forma digital por ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088600900
Dados: 2024.06.21 13:28:50 -03'00'

**Rosemary S. G. Farias**
Relatora

MILTON APARECIDO XAVIER:50214535991
Assinado de forma digital por MILTON APARECIDO XAVIER:50214535991
Dados: 2024.06.21 13:54:48 -03'00'

**Milton Ap. Xavier**
Membro